

**ANEXO 3 DO TRAMITE 23**



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII**

Aquisição de Brocas Odontológicas

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, em caráter emergencial, de brocas odontológicas, destinadas ao uso clínico nas Unidades de Atenção Primária à Saúde e nas Unidades Especializadas integrantes da Rede Municipal de Atenção à Saúde Bucal do Município de Salvador.

Os materiais objeto desta contratação constituem insumos de consumo contínuo, essenciais e indispensáveis à realização de procedimentos odontológicos, sendo amplamente utilizados nas atividades clínicas desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal da rede municipal.

A contratação compreende o fornecimento de brocas odontológicas de aço, carbide e diamantadas, para alta e baixa rotação, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devidamente registradas ou dispensadas de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e íntegras, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, contendo obrigatoriamente identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de registro sanitário, quando aplicável.

A contratação será processada em lote único, considerando a natureza homogênea dos materiais e a necessidade de padronização do fornecimento para atendimento da Rede Municipal de Atenção à Saúde Bucal.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 49.581,25 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme levantamento de preços atualizado e aprovado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, devidamente autuado nos autos do processo administrativo.

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão do insucesso de procedimentos

**ANEXO 3 DO TRAMITE 23**

licitatórios anteriormente realizados, os quais restaram fracassados ou desertos, conforme registros administrativos constantes nos processos nº 100451/2025 e nº 100453/2025.

Considerando o nível crítico de estoque desses insumos no Almoarifado Central, a ausência desses materiais compromete diretamente a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados nas unidades da rede municipal de saúde, podendo ocasionar suspensão de procedimentos, aumento da demanda reprimida e prejuízo à assistência prestada à população.

Diante desse cenário, a contratação direta mostra-se medida administrativa excepcional e necessária para assegurar a continuidade do serviço público de saúde, evitando a interrupção das atividades assistenciais desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS municipal.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter estritamente emergencial e temporário, destinando-se exclusivamente à recomposição mínima de estoque necessária à manutenção dos atendimentos odontológicos nas unidades da rede municipal.

Destaca-se que já se encontram em andamento os processos licitatórios de nº 176829/2025 ( com 12 brocas) e nº 166580/2025 (com 13 brocas) destinado à aquisição definitiva desses insumos, cujo objetivo é garantir o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde bucal.

Assim, a presente contratação emergencial tem caráter transitório, sendo necessária apenas para assegurar a continuidade da assistência odontológica até a conclusão do referido processo licitatório.

**2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, sendo classificado como bem de consumo comum, essencial à prestação de serviços públicos de saúde.

O fornecimento caracteriza-se como aquisição pontual de materiais de consumo, não se configurando como contratação continuada.

**ANEXO 3 DO TRAMITE 23**

O prazo de vigência da contratação será imediato, observado o prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A realização do processo será realizada em **lote único**, de acordo com a classificação dos materiais a serem licitados conforme descrição e o quadro abaixo:

Item	Código	Insumos	Unidade	Quantidade
1.	200004786	BROCA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO, Nº 5	UN	600
2.	200004788	BROCA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO, Nº 7	UN	400
3.	200004787	BROCA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO, Nº 6	UN	600
4.	200013532	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 HASTE LONGA	UN	100
5.	200013533	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3 HASTE LONGA	UN	300
6.	200013534	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5 HASTE LONGA	UN	300
7.	200000462	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UN	600
8.	200000469	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO USO ODONTOLÓGICO Nº 03	UN	600
9.	200000470	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO USO ODONTOLÓGICO Nº 06	UN	600
10.	200013531	BROCA ESFERICA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 HASTE LONGA	UN	300
11.	200000412	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO USO ODONTOLÓGICO N 02	UN	260
12.	200000413	BROCA CARBIDE ESFERICA USO ODONTOLÓGICO FG 01	UN	300
13.	200006975	BROCA CARBIDE USO ODONTOLÓGICO Nº 04	UN	700
14.	200000415	BROCA CARBIDE USO ODONTOLÓGICO Nº 06	UN	700
15.	200000417	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA 1035	UN	700
16.	200000419	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA 1092	UN	700
17.	200000420	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA 1093	UN	300
18.	200000421	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA 1094	UN	700
19.	200012360	BROCA CILINDRICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3097	UN	210
20.	200012363	BROCA CILINDRICA PONTA OGIVAL Nº 2214	UN	205
21.	200012364	BROCA CILINDRICA PONTA OGIVAL Nº 2215	UN	210
22.	200012362	BROCA CILINDRICA PONTA OGIVAL Nº 3215	UN	210
23.	200012361	BROCA CILINDRICA PONTA OGIVAL Nº 3216	UN	210

**ANEXO 3 DO TRAMITE 23****3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, por intermédio da Coordenadoria de Saúde Bucal, é responsável por garantir a provisão de insumos, equipamentos e materiais necessários ao funcionamento regular dos serviços odontológicos ofertados à população.

A rede municipal de atenção à saúde bucal conta atualmente com equipes distribuídas entre unidades de Atenção Primária e serviços especializados, as quais demandam abastecimento contínuo e regular de insumos odontológicos indispensáveis à execução dos procedimentos clínicos.

As brocas odontológicas constituem materiais essenciais à prática odontológica, sendo utilizadas em procedimentos restauradores, cirúrgicos, periodontais e endodônticos, estando previstas como insumos básicos nos documentos técnicos do Ministério da Saúde que orientam a estruturação dos serviços de odontologia na Atenção Básica.

Atualmente, o estoque do Almoarifado Central encontra-se esgotado em relação aos itens objeto desta contratação, situação decorrente do elevado consumo desses materiais nas unidades assistenciais e da impossibilidade de reposição por meio dos procedimentos licitatórios anteriormente instaurados.

A estimativa dos quantitativos foi realizada com base na média de produção assistencial das equipes de saúde bucal da Rede Municipal de Saúde, considerando o número atual de equipes em funcionamento e o consumo médio desses insumos nos procedimentos odontológicos realizados nas unidades.

Considerando que cada equipe realiza, em média, aproximadamente 140 atendimentos clínicos mensais, e que a rede municipal conta atualmente com cerca de 415 equipes de saúde bucal, estima-se uma produção aproximada de 58.000 atendimentos odontológicos mensais.

Observando-se o consumo médio de brocas odontológicas nos procedimentos restauradores e cirúrgicos, estimado em aproximadamente uma unidade para cada 10 a 15 atendimentos, obteve-se a projeção de consumo médio mensal de cerca de 4.900 unidades.

Assim, os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram dimensionados para garantir cobertura aproximada de três meses de consumo da rede municipal, período considerado

**ANEXO 3 DO TRAMITE 23**

adequado para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais enquanto se realiza o processo licitatório regular destinado à reposição definitiva do estoque.

A ausência desses insumos compromete diretamente a continuidade dos atendimentos odontológicos, a resolutividade dos serviços prestados e o cumprimento de metas assistenciais pactuadas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Diante desse cenário, a contratação imediata mostra-se indispensável para garantir a continuidade da assistência odontológica, a segurança do paciente e a regularidade das atividades clínicas desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal da rede municipal.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta consiste na aquisição direta de brocas odontológicas, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança e conformidade sanitária exigidos pela ANVISA.

Os materiais não demandam serviços complementares de instalação ou manutenção, sendo de uso direto pelos profissionais de odontologia. Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, cabendo à contratada a substituição de quaisquer itens que apresentem desconformidade técnica, defeitos, avarias ou desacordo com as especificações estabelecidas.

A seleção do fornecedor será baseada na demonstração da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, na capacidade técnica para fornecimento do objeto e na comprovação de que a proposta apresentada é a mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, isentos de defeitos, deformações ou sinais de deterioração, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e do Decreto nº 7.746/2012, especialmente no que se refere à redução de desperdícios e ao correto acondicionamento dos produtos.

**ANEXO 3 DO TRAMITE 23**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de consumo comuns, cujo cumprimento se dá no ato da entrega.

Não será exigida a apresentação de amostras prévias dos itens, sem prejuízo da verificação da conformidade no momento do recebimento.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

As entregas deverão ser realizadas no Almoarifado Central da SMS Salvador, localizado à Estrada de Campinas de Pirajá, nº 4349, Condomínio MJA, Galpões 08 a 11, bairro Pirajá, Salvador/BA, CEP 41270-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h, mediante prévio agendamento, através de [agendamento@consorcioclm.com.br](mailto:agendamento@consorcioclm.com.br).

A carga, descarga e o transporte dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os bens serão recebidos provisoriamente para conferência de quantidade e conformidade, podendo ser rejeitados total ou parcialmente caso não atendam às especificações, devendo ser substituídos às expensas da contratada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e aceitação formal dos materiais.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A contratada será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato será exclusiva da contratada, não se transferindo à

**ANEXO 3 DO TRAMITE 23**

Administração. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas formalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

**8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAL**

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante apresentação de: Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (AFE ou AE), quando exigível pela legislação sanitária aplicável ao fornecedor ou ao fabricante, Alvará ou Licença Sanitária vigente do fornecedor, Registro dos produtos junto à ANVISA ou comprovação de dispensa de registro e Atestados de capacidade técnica que comprovem aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

**9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Contratante (SMS/Salvador) deverá receber, conferir e atestar os materiais, comunicar eventuais irregularidades, efetuar o pagamento conforme cronograma financeiro e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A Contratada deverá cumprir integralmente as condições deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros. É vedada a subcontratação.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Saúde Bucal / Diretoria de Atenção Primária à Saúde / SMS Salvador, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 36.022/2022 e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Salvador (BA), 09 de março de 2026.

Responsável Técnico pela Elaboração:



Márcia de Souza Pinto Tavares  
Mat. 3125588